

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA

EDITAL Nº 008/2023

REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) E CORRELATOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.

1 - O Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, em conformidade com o Edital e seus anexos para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) E CORRELATOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.**

2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital de Pregão, demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação através do site <https://cinderondonia.ro.gov.br/Default.aspx> e do Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou junto à Coordenadoria de Compras do CINDERONDÔNIA, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO. CEP 76.804-134, fone: (69) 99241-4526, a partir de **15 de dezembro de 2023**, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, horário de Rondônia, nos dias úteis.

3 - As Propostas poderão ser encaminhadas a partir de **15 de dezembro de 2023**, às 08:00 horas, até o dia **10 de janeiro de 2024** às 08:59 horas, horário de Brasília, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

A partir das **09:00 horas** do dia **10 de janeiro de 2024**, horário de Brasília, terá início a abertura das propostas, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Willian Luiz Pereira
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 9538

AVISO DE LICITAÇÃO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA EDITAL Nº 011/2023

REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.

1 - O Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, em conformidade com o Edital e seus anexos para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.**

2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital de Pregão, demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto a Coordenadoria de Compras do CINDERONDÔNIA, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO. CEP 76.804-134, fone: (69) 99241-4526, a partir de **15 de dezembro de 2023**, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, horário de Rondônia, nos dias úteis.

3 - As Propostas poderão ser encaminhadas a partir de **15 de dezembro de 2023**, às 08:00 horas, até o dia **22 de janeiro de 2024** às 08:59 horas, horário de Brasília, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

A partir das **09:00 horas** do dia **22 de janeiro de 2024**, horário de

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

Brasília, terá início a abertura das propostas, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Willian Luiz Pereira
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 9540

AVISO DE LICITAÇÃO
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA
EDITAL Nº 009/2023

REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE CAFÉ, AÇÚCAR E CORRELATOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.

1 - O Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, em conformidade com o Edital e seus anexos para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE CAFÉ, AÇÚCAR E CORRELATOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.**

2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital de Pregão, demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação através do site <https://cinderondonia.ro.gov.br/Default.aspx> e do Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou junto à Coordenadoria de Compras do CINDERONDÔNIA, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO. CEP 76.804-134, fone: (69) 99241-4526, a partir de **15 de dezembro de 2023**, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, horário de Rondônia, nos dias úteis.

3 - As Propostas poderão ser encaminhadas a partir de **15 de dezembro de 2023**, às 08:00 horas, até o dia **01 de fevereiro de 2024** às 08:59 horas, horário de Brasília, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A partir das **09:00 horas** do dia **01 de fevereiro de 2024**, **horário de Brasília, terá início a abertura das propostas**, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Willian Luiz Pereira
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 9541

AVISO DE LICITAÇÃO
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA
EDITAL Nº 002/2023

REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE CONDICIONADORES DE AR (CORTINAS DE AR, AR-CONDICIONADO PISO TETO, CLIMATIZADOR DE AR, AR-CONDICIONADO SPLIT E AR-CONDICIONADO CASSETE), PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.

1 - O Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, em conformidade com o Edital e seus anexos para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE CONDICIONADORES DE AR (CORTINAS DE AR, AR-CONDICIONADO PISO TETO, CLIMATIZADOR DE AR, AR-CONDICIONADO SPLIT E AR-CONDICIONADO CASSETE), PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.**

2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital de Pregão, demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto a Coordenadoria de Compras do CINDERONDÔNIA, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO. CEP 76.804-134, fone: (69) 99241-4526, a partir de **15 de dezembro de 2023**, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, horário de Rondônia, nos dias úteis.

3 - As Propostas poderão ser encaminhadas a partir de **15 de dezembro de 2023**, às 08:00 horas, até o dia **28 de dezembro de 2023** às 08:59 horas, horário de Brasília, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A partir das **09:00 horas** do dia **28 de dezembro de 2023**, **horário de**

Brasília, terá início a abertura das propostas, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Willian Luiz Pereira
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 9542

AVISO DE LICITAÇÃO
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA
EDITAL Nº 006/2023

REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.

1 - O Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo Menor Valor por Item, em conformidade com o Edital e seus anexos para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.**

2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital de Pregão, demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto a Coordenadoria de Compras do CINDERONDÔNIA, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO. CEP 76.804-134, fone: (69) 99241-4526, a partir de **15 de dezembro de 2023**, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, horário de Rondônia, nos dias úteis.

3 - As Propostas poderão ser encaminhadas a partir de **15 de dezembro de 2023**, às 08:00 horas, até o dia **08 de janeiro de 2024** às 08:59 horas, horário de Brasília, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A partir das **09:00 horas** do dia **08 de janeiro de 2024**, **horário de Brasília, terá início a abertura das propostas**, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Willian Luiz Pereira
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 9543

AVISO DE LICITAÇÃO
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA
EDITAL Nº 005/2023

REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, INSUMOS HOSPITALARES E CORRELATOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.

1 - O Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, em conformidade com o Edital e seus anexos para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, INSUMOS HOSPITALARES E CORRELATOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.**

2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital de Pregão, demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto a Coordenadoria de Compras do CINDERONDÔNIA, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO. CEP 76.804-134, fone: (69) 99241-4526, a partir de **15 de dezembro de 2023**, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, horário de Rondônia, nos dias úteis.

3 - As Propostas poderão ser encaminhadas a partir de **15 de dezembro de 2023**, às 08:00 horas, até o dia **28 de dezembro de 2023** às 08:59 horas, horário de Brasília, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A partir das **09:00 horas** do dia **28 de dezembro de 2023**, **horário de Brasília, terá início a abertura das propostas**, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Willian Luiz Pereira
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 9544

AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA
EDITAL Nº 012/2023REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO
PARCELADO, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLARES E
CORRELATOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS
ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.

1 - O Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por item, em conformidade com o Edital e seus anexos para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLARES E CORRELATOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.**

2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital de Pregão, demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação através do site <https://cinderondonia.ro.gov.br/Default.aspx> e do Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou junto à Coordenadoria de Compras do CINDERONDÔNIA, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO. CEP 76.804-134, fone: (69) 99241-4526, a partir de **15 de dezembro de 2023**, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, horário de Rondônia, nos dias úteis.

3 - As Propostas poderão ser encaminhadas a partir de **15 de dezembro de 2023**, às 08:00 horas, até o dia **20 de fevereiro de 2024** às 08:59 horas, horário de Brasília, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A partir das **09:00 horas** do dia **20 de fevereiro de 2024**, **horário de Brasília, terá início a abertura das propostas**, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Willian Luiz Pereira

Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 9545

AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA
EDITAL Nº 010/2023REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO
PARCELADO, DE MEDICAMENTOS, PARTE 1, PARA USO DOS
ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO
CINDERONDÔNIA.

1 - O Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, em conformidade com o Edital e seus anexos para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MEDICAMENTOS, PARTE 1, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.**

2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital de Pregão, demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação através do site <https://cinderondonia.ro.gov.br/Default.aspx> e do Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou junto à Coordenadoria de Compras do CINDERONDÔNIA, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO. CEP 76.804-134, fone: (69) 99241-4526, a partir de **15 de dezembro de 2023**, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, horário de Rondônia, nos dias úteis.

3 - As Propostas poderão ser encaminhadas a partir de **15 de dezembro de 2023**, às 08:00 horas, até o dia **02 de fevereiro de 2024** às 08:59 horas, horário de Brasília, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A partir das **09:00 horas** do dia **02 de fevereiro de 2024**, **horário de Brasília, terá início a abertura das propostas**, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Willian Luiz Pereira

Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 9546

AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA
EDITAL Nº 004/2023REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO
PARCELADO, DE MEDICAMENTOS, PARTE 2, PARA USO DOS
ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO
CINDERONDÔNIA.

1 - O Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, em conformidade com o Edital e seus anexos para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MEDICAMENTOS, PARTE 2, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.**

2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital de Pregão, demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação através do site <https://cinderondonia.ro.gov.br/Default.aspx> e do Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou junto à Coordenadoria de Compras do CINDERONDÔNIA, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO. CEP 76.804-134, fone: (69) 99241-4526, a partir de **15 de dezembro de 2023**, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, horário de Rondônia, nos dias úteis.

3 - As Propostas poderão ser encaminhadas a partir de **15 de dezembro de 2023**, às 08:00 horas, até o dia **28 de dezembro de 2023** às 08:59 horas, horário de Brasília, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A partir das **09:00 horas** do dia **28 de dezembro de 2023**, **horário de Brasília, terá início a abertura das propostas**, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Willian Luiz Pereira

Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 9547

AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA
EDITAL Nº 003/2023REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO
PARCELADO, DE MEDICAMENTOS, PARTE 3, PARA USO DOS
ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO
CINDERONDÔNIA.

1 - O Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, em conformidade com o Edital e seus anexos para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MEDICAMENTOS, PARTE 3, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.**

2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital de Pregão, demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação através do site <https://cinderondonia.ro.gov.br/Default.aspx> e do Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou junto à Coordenadoria de Compras do CINDERONDÔNIA, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO. CEP 76.804-134, fone: (69) 99241-4526, a partir de **15 de dezembro de 2023**, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, horário de Rondônia, nos dias úteis.

3 - As Propostas poderão ser encaminhadas a partir de **15 de dezembro de 2023**, às 08:00 horas, até o dia **28 de dezembro de 2023** às 08:59 horas, horário de Brasília, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A partir das **09:00 horas** do dia **28 de dezembro de 2023**, **horário de Brasília, terá início a abertura das propostas**, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Willian Luiz Pereira

Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 9548

AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA

EDITAL Nº 014/2023

REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO
PARCELADO, DE MEDICAMENTOS, PARTE 4, PARA USO DOS
ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO
CINDERONDÔNIA.

- 1 - O Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, em conformidade com o Edital e seus anexos para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MEDICAMENTOS, PARTE 4, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.**
- 2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital de Pregão, demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação através do site <https://cinderondonia.ro.gov.br/Default.aspx> e do Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou junto à Coordenadoria de Compras do CINDERONDÔNIA, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO. CEP 76.804-134, fone: (69) 99241-4526, a partir de **15 de dezembro de 2023**, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, horário de Rondônia, nos dias úteis.
- 3 - As Propostas poderão ser encaminhadas a partir de **15 de dezembro de 2023**, às 08:00 horas, até o dia **09 de fevereiro de 2024** às 08:59 horas, horário de Brasília, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A partir das **09:00 horas** do dia **09 de fevereiro de 2024**, horário de Brasília, terá início a abertura das propostas, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Willian Luiz Pereira

Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 9549

AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA

EDITAL Nº 007/2023

REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS,
COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA,
EMIÇÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE
PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO
COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
- ANAC, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES
CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.

- 1 - O Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por item, em conformidade com o Edital e seus anexos para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMIÇÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.**
- 2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital de Pregão, demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação através do site <https://cinderondonia.ro.gov.br/Default.aspx> e do Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou junto à Coordenadoria de Compras do CINDERONDÔNIA, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO. CEP 76.804-134, fone: (69) 99241-4526, a partir de **15 de dezembro de 2023**, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, horário de Rondônia, nos dias úteis.
- 3 - As Propostas poderão ser encaminhadas a partir de **15 de dezembro de 2023**, às 08:00 horas, até o dia **05 de janeiro de 2024** às 08:59 horas, horário de Brasília, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A partir das **09:00 horas** do dia **05 de janeiro de 2024**, horário de Brasília, terá início a abertura das propostas, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Willian Luiz Pereira

Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 9550

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 3.489/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 208.279,22 (duzentos e oito mil duzentos setenta e nove reais e vinte e dois centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 208.279,22 (duzentos e oito mil duzentos setenta e nove reais e vinte e dois centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

- 02 - Poder Executivo
10 - Secretaria Municipal de Saúde

10.01- Gabinete do Secretário
10 - Saúde
10.122 - Administração Geral
10.122.0022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0022.2096.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (566)
.....R\$ 163.364,17
Fonte de Recursos: 1.605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais Para Profissionais da Enfermagem.

Detalhamento: 0000 - Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
10.301 - Atenção Básica
10.301.0018 - Apoio as Famílias e a Comunidade
10.301.0018.2051.000 - Manutenção da Rede Básica de Saúde
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (567)
.....R\$ 44.915,05
Fonte de Recursos: 1.605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais Para Profissionais da Enfermagem.
Detalhamento: 0000 - Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
Valor Total
..... R\$ 208.279,22

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64: "II - os provenientes de excesso de arrecadação;". Considerando

o excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de dezembro de 2023.

LISETTE MARTH
Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista da Siva
Procuradora Geral do Município

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 9520

LEI MUNICIPAL Nº 3.490/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para atender a Secretaria Municipal Assistência Social - SEMAS.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

- 02 - Poder Executivo
- 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 09.01 - Gabinete Do Secretário
- 08 - Assistência Social
- 08.122 - Administração Geral
- 08.122.0010 - Ações Sociais do Município de Cerejeiras
- 08.122.0010.2031.0000 - Manutenção da Secretária Municipal de Assistência Social
- 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoa Civil (165) R\$ 115.000,00
- Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
- 3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais (166) R\$ 10.000,00
- Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
- Valor Total..... R\$ 125.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 - por "III- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei", para complementação do pagamento de folha de pessoal do mês de dezembro e décimo terceiro salário.

- 02 - Poder Executivo
- 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 09.01 - Gabinete Do Secretário
- 08 - Assistência Social
- 08.244 - Assistência Comunitária
- 08.244.0010 - Ações Sociais do Município de Cerejeiras
- 08.122.0010.2036.0000 - Apoio as Entidades Socioassistenciais
- 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais (585) R\$ 125.000,00
- Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de dezembro de 2023.

LISETTE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

Claudio Júlio Casara de Melo
Secretário Municipal de Assistência Social
Protocolo 9522

LEI MUNICIPAL Nº 3.501/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 609.407,00 (seiscentos e nove mil quatrocentos e sete reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 609.407,00 (seiscentos e nove mil quatrocentos e sete reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

- 02 - Poder Executivo
- 10 - Secretaria Municipal de Saúde
- 10.01- Gabinete do Secretário
- 10 - Saúde
- 10.122 - Administração Geral
- 10.122.0022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
- 10.122.0022.2096.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
- 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (288) R\$ 240.000,00
- Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Detalhamento: 1001 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.
- 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (289) R\$ 192.000,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Detalhamento: 1001 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

- Subtotal R\$ 432.000,00
- 10.301 - Atenção Básica
- 10.301.0018 - Apoio as Famílias e a Comunidade
- 10.301.0018.2051.0000 - Manutenção da Rede Básica de Saúde
- 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa - Civil (302) R\$ 177.407,00
- Fonte de Recursos: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
- Valor Total R\$ 609.407,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 - por "III- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei", para complementação do pagamento de folha do mês de dezembro e do décimo terceiro de 2023 dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de 2023.

- 02 - Poder Executivo
- 02 - Gabinete do Prefeito
- 02.01- Gabinete do Prefeito
- 04 - Administração
- 04.122 - Administração Geral
- 04.122.0002 - Apoio Administrativo
- 04.122.0005.205.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (024)	R\$ 28.000,00
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos	
02 - Poder Executivo	
04 - Secretaria Municipal de Fazenda	
04.01- Gabinete do Secretário	
04.123 - Administração	
04.123.0003 - Gestão da Política de Controle e Fazendária	
04.1123.0003.2021.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda	
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil (035)	R\$ 10.375,00
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (036)	R\$ 380,00
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos	
3.3.90.33.00 - Passagens com Despesas e Locomoção (038)	R\$ 7.005,00
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos	
3.3.90.36.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (039)	R\$ 16.880,00
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (040)	R\$16.360,00
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos	
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas (041)	R\$ 160.000,00
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos	
Subtotal	R\$ 211.000,00
28 - Encargos Especiais	
28.843 - Serviço da Dívida Interna	
28.843.0003 - Gestão da Política de Controle e Fazendária	
28.843.003.2022.0000 - Manutenção da Dívida Pública	
3.2.90.21.00 - Juros Sobre a Dívida por Contrato (044)	R\$ 22.500,00
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos	
28 - Encargos Sociais	
28.846 - Outros Encargos Especiais	
28.846.0003 - Gestão da Política de Controle e Fazendária	
28.846.000.2022.0000 - Manutenção da Dívida Pública.	
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado (046)	R\$ 19.500,00
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos	
Subtotal	R\$ 42.000,00
02.07 - Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo	
07.01 - Gabinete do Secretário	
18 - Gestão Ambiental	
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0007 - Apoio ao Meio Ambiente	
18.541.0007. 2030.0000 - Preservação e Conservação Ambiental	
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita (087)	R\$ 72.000,00
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos	
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção (088).....	R\$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos	
3.3.90.36.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (089)	R\$ 12.000,00
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (090)	

.....	R\$ 15.000,00
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (091)	R\$ 49.000,00
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos	
Subtotal	R\$ 151.000,00
02 - Poder Executivo	
10 - Secretaria Municipal de Saúde	
10.01 - Gabinete do Secretário	
10.301 - Atenção Básica	
10.301.0018 - Apoio as Famílias e a Comunidade	
10.301.0018.2051.0000 - Manutenção da Rede Básica de Saúde	
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção (306)	R\$ 6.145,00
Fonte de Recursos: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (308)	R\$ 50.200,00
Fonte de Recursos: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	
do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos	
Subtotal	R\$ 56.345,00
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0016 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC	
10.302.0016.1107.0000 - Serviço de Atenção Especializada à Saúde - Emenda 39450003	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (565)	R\$ 121.062,00
Fonte de Recursos: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos	
Subtotal	R\$ 177.407,00
Tota Geral	R\$ 609.407,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista da Silva
Procuradora Geral do Município

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 9525

LEI MUNICIPAL Nº 3.487/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Altera a Lei Municipal nº 3.146/2022 que dispõe sobre a Nova Estrutura Político - Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados e/ou Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Cerejeiras e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica criado na Estrutura Administrativa de Cargos Comissionados e/ou Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - Lei Municipal nº 3.146/2022, o cargo comissionado, conforme

quadro abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU			
Código	Símbolo	DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada	Vagas
10.0.22	CC - 07	Gestor de Processo Administrativo e Compras da Atenção Básica	01

Parágrafo Único. As atribuições inerentes ao cargo ora criado serão delimitadas em anexo.

Art. 2º Fica extinta na Estrutura Administrativa de Cargos Comissionados e/ou Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - Lei Municipal nº 3.146/2022, o cargo comissionado constante no quadro abaixo:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP			
Código	Símbolo	DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada	Vagas
06.0.04	CC - 04	Coordenador de peças e compras	01

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista da Silva
Procuradora-Geral do Município

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Protocolo 9528

LEI MUNICIPAL Nº 3.493/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui o nome Gregório Francisco Lopes no Teatro do Município de Cerejeiras.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica instituído o nome Gregório Francisco Lopes no Teatro do Município de Cerejeiras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam se as disposições em contrário.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista da Silva
Procuradora-Geral do Município
Protocolo 9529

LEI MUNICIPAL Nº 3.494/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui o nome Erenice Maria Louro de Alencar no Centro de Fisioterapia do Município.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica instituído o nome de Erenice Maria Louro de Alencar no Centro de Fisioterapia do Município de Cerejeiras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam se as disposições em contrário.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista da Silva
Procuradora-Geral do Município
Protocolo 9530

LEI MUNICIPAL Nº 3.495/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Pagamento excepcional do abono natalino aos Servidores Públicos ativos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cerejeiras, para exercício de 2023.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica estabelecido o pagamento excepcional de abono natalino, no valor 1000,00 (mil reais), aos servidores ativos do Quadro Pessoal da Câmara Municipal de Cerejeiras, para exercício de 2023.

Parágrafo único. O benefício que trata o caput será pago em folha complementar do mês de dezembro de 2023 e não integrará base de vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Cerejeiras, previstas no exercício financeiro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista da Silva
Procuradora-Geral do Município
Protocolo 9555

LEI MUNICIPAL Nº 3.496/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a denominação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS com a criação do nome fantasia de Jéssica Moreira Hernandez, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica denominado o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS com a criação do nome fantasia de Jéssica Moreira Hernandez.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação, com a denominação, nome fantasia, mediante colocação de placa identificativa, contendo os seguintes dizeres: “Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - Jessica Moreira Hernandez - Cerejeiras/RO”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

Claudio Julio Casara de Melo
Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS
Protocolo 9561

LEI MUNICIPAL Nº 3.503/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.359/2006 que dispõe sobre a doação do Lote 05 da Quadra “B-10” do setor “B” da área urbana desta cidade para o Governo do Estado de Rondônia para a construção do prédio do IDARON.”

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica alterado o caput, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.359/2006, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON o Lote 05 da quadra “B-10” setor “B” do Município de Cerejeiras, com os limites e confrontações seguintes:”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LISETTE MARTH
Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista da Silva
Procuradora-Geral do Município
Protocolo 9565

LEI MUNICIPAL Nº 3.497/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 126.903,29 de (cento e vinte e seis mil novecentos e três e vinte e nove centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 126.903,29 do (cento e vinte e seis mil novecentos e três e vinte e nove centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

- 02 - Poder Executivo
- 08 - Secretaria Municipal de Educação
- 08.01 - Gabinete do Secretário
- 12 - Educação
- 12.361 - Ensino Fundamental
- 12.361.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem
- 12.361.0008.2104.0000 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar Ir e Vir
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo (128) R\$ 126.903,29
- Fonte de Recursos:1.571 - Transferências do Estado
- Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 - “III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;”, considerando Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar Ir e Vir.

- 02 - Poder Executivo
- 08 - Secretaria Municipal de Educação
- 08.01 - Gabinete do Secretário
- 12 - Educação
- 12.361 - Ensino Fundamental
- 12.361.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem
- 12.361.0008.2104.0000 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar Ir e Vir
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (129) R\$ 126.903,29
- Fonte de Recursos:1.571 - Transferências do Estado

Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de dezembro de 2023.

LISETTE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora do Município

Zenilda Terezinha Mendes da Silva
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 9569

LEI MUNICIPAL Nº 3.500/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por Anulação, no valor R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

- 02 - Poder Executivo
- 08 - Secretaria Municipal de Educação
- 08.01 - Gabinete do Secretário
- 12 - Educação
- 12.368 - Educação Básica
- 12.368.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem
- 12.368.0008.2088.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
- 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (113) R\$ 730.000,00
- Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Detalhamento: 1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
- 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (114) R\$ 120.000,00
- Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: 1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Valor Total R\$ 850.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 - “III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;”, para custear o pagamento da folha de pessoal e as obrigações patronais.

- 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 06.01- Gabinete do Secretário
- 15 - Urbanismo
- 15.451 - Infraestrutura Urbana
- 15.451.0005 - Melhoria da Infraestrutura
- 15.541.0005.1005.0000 - Pavimentação Asfáltica, Calçamento e Drenagem de Águas Pluviais
- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações (061) R\$ 422.010,00
- Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
- 15.452 - Serviços Urbanos
- 15.452.0005 - Melhoria da Infraestrutura
- 15.452.0005.2023.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil (68) R\$ 10.975,00
- Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (69)	
..... R\$ 213.015,00	
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos	
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (71)	
..... R\$ 10.000,00	
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos	
3.3.90.41.00 - Contribuições (67)	
..... R\$ 131.000,00	
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos	
Subtotal	
..... R\$ 364.990,00	
26 - Transporte	
26.782 - Transporte Rodoviário	
26.782.0005 - Melhoria da Infraestrutura	
26.782.0005.1006.0000 - Construções de Pontes e Galerias	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações (079)	
.....R\$ 63.000,00	
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos	
Total Geral	
..... R\$ 850.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de dezembro de 2023.

LISETTE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora do Município

Zenilda Terezinha Mendes da Silva
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 9573

LEI MUNICIPAL Nº 3.502/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023	
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP.	
A Prefeita Municipal de Cerejeiras faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:	

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:	
02 - Poder Executivo	
05 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
05.01 - Gabinete Do Secretário	
04 - Administração	
04.122 - Administração Geral	
04.122.0002 - Apoio Administrativo	
04.122.0002.2020.0000 - Manutenção da Secretária Municipal de Administração e Planejamento.	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
..... R\$ 5.000,00	
Fonte de Recursos: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos	

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 - por "III- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei", para complementação do pagamento de folha dos estagiários do mês de dezembro de 2023.	
02 - Poder Executivo	
12 - Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	
12.01 - Gabinete Do Secretário	

13 - Cultura
13.392 - Difusão Cultural
13.392.0009 - Atividades Culturais e Desportivas
13.392.0009.2011.0000 - Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (529)
..... R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 2.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 - Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de dezembro de 2023.

LISETTE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo
Protocolo 9575

LEI MUNICIPAL Nº 3.491/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:	
02 - Poder Executivo	
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Gabinete do Secretário	
12 - Educação	
12.361 - Ensino Fundamental	
12.361.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem	
12.361.0008.2057.0000 - Manutenção da Rede Básica do Ensino Fundamental - FUNDEB 70	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (561)	
..... R\$ 57.500,00	
Fonte de Recursos: 1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos	
12.365 - Ensino Infantil	
12.365.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem	
12.365.0008.2087 - Manutenção da Rede Básica do Ensino Infantil	
12.365.0008.2087.0002 - Manutenção da Rede Básica de Ensino Infantil - Pré-Escola	
3.3.90.30.00 - Material de consumo (563)	
..... R\$ 12.500,00	
1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos	
Valor Total	
.....R\$ 70.000,00	

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 - "III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei", considerando aquisição de livros de literatura para desenvolvimento de projeto de leitura.	
02 - Poder Executivo	
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Gabinete do Secretário	
12 - Educação	
12.361 - Ensino Fundamental	
12.361.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem	
12.361.0008.2057.0000 - Manutenção da Rede Básica do Ensino Fundamental - FUNDEB 70	
4.4.90.52.00 - Equipamento e material Permanente (562)	
..... R\$ 57.500,00	

1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
 Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
 12.365 - Ensino Infantil
 12.365.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem
 12.365.0008.2087 - Manutenção da Rede Básica do Ensino Infantil
 12.365.0008.2087.0002 - Manutenção da Rede Básica de Ensino Infantil - Pré-Escola
 4.4.90.52.00 - Equipamento e material Permanente (564)
 R\$ 12.500,00

1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
 Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
 Valor Total
R\$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH
 Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
 Procuradora do Município

Zenilda Terezinha Mendes da Silva
 Secretária Municipal de Educação
Protocolo 9577

LEI MUNICIPAL Nº 3.498/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 15.315,67 (quinze mil trezentos e quinze reais e sessenta e sete centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.315,67 (quinze mil trezentos e quinze reais e sessenta e sete centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo
 10 - Secretaria Municipal de Saúde
 10.01 - Gabinete Do Secretário
 10 - Saúde
 10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 10.302.0016 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
 10.302.0016.2047.0000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
R\$ 15.315,67

Fonte de Recursos: 2.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
 Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 - "I - o *superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior*";, para restituição de saldos de: economia de transferência recebida e rendimentos do Convênio Estadual 401/PGE/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH
 Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista da Silva
 Procuradora Geral do Município

Ederson Lopes
 Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 9579

LEI MUNICIPAL Nº 3.499/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 166.813,55 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer- SEMCEL.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 166.813,55 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo
 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
 12.01- Gabinete do Secretário
 13 - Cultura
 13.392 - Difusão Cultural
 13.392.0009 - Atividades Culturais e Desportivas
 13.392.0009.2120.0000 - Execução de Recursos da Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022)
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
 R\$ 118.731,20

Fonte de Recursos 1.715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
 Detalhamento: 0000 - Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
 R\$ 48.082,35

Fonte de Recursos 1.716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art.

8º - Demais Setores da Cultura
 Detalhamento: 0000 - Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
 Valor Total
 R\$ 166.813,55

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64: "II - os *provenientes de excesso de arrecadação*";. Considerando o excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 1.715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual e 1.716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH
 Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
 Procuradora Municipal

Anderson Moroni Fugisaki
 Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Protocolo 9582

LEI MUNICIPAL Nº 3.492/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 23.465,22 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 23.465,22 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte

e dois centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Gabinete do Secretário

12 - Educação

12.361 - Ensino Fundamental

12.361.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem

12.361.0008.2007.0000 - Manutenção do PNATE - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - Material de ConsumoR\$ 18.165,22

Fonte de Recursos: 2.553 - Transferências de Recursos do FNDE

Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

(PNATE)

Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

12.365 - Ensino Infantil

12.365.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem

12.365.0008.2106 - Manutenção do PNATE Ensino Infantil

12.365.0008.2106.00001 - Manutenção do PNATE Ensino Infantil

- PRÉ-ESCOLA

3.3.90.30.00- Material de ConsumoR\$ 5.300,00

Fonte de Recursos: 2.553 - Transferências de Recursos do FNDE

Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

(PNATE)

Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 - “I - o *superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior*,” considerando o superávit da fonte de recursos 553 - Transferências do PNATE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos

Procuradora do Município

Zenilda Terezinha Mendes da Silva

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 9594

DECRETO Nº 593/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 208.279,22 (duzentos e oito mil duzentos setenta e nove reais e vinte e dois centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.489/2023, de 14 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 208.279,22 (duzentos e oito mil duzentos setenta e nove reais e dois centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo

10 - Secretaria Municipal de Saúde

10.01 - Gabinete do Secretário

10 - Saúde

10.122 - Administração Geral

10.122.0022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0022.2096.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (566)

.....R\$ 163.364,17

Fonte de Recursos: 1.605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais Para Profissionais da Enfermagem.

Detalhamento: 0000 - Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

10.301 - Atenção Básica

10.301.0018 - Apoio as Famílias e a Comunidade

10.301.0018.2051.000 - Manutenção da Rede Básica de Saúde

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (567)

.....R\$ 44.915,05

Fonte de Recursos: 1.605 - Assistência Financeira da União Destinada à

Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais Para Profissionais da

Enfermagem.

Detalhamento: 0000 - Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

Valor TotalR\$ 208.279,22

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64: “II - os *provenientes de excesso de arrecadação*,”. Considerando o excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista da Siva

Procuradora Geral do Município

Ederson Lopes

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 9521

DECRETO Nº 594/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para atender a Secretaria Municipal Assistência Social - SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.490/2023, de 14 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo

09 - Secretaria Municipal de Assistência Social

09.01 - Gabinete Do Secretário

08 - Assistência Social

08.122 - Administração Geral

08.122.0010 - Ações Sociais do Município de Cerejeiras

08.122.0010.2031.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de

Assistência Social

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoa Civil (165)

.....R\$ 115.000,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais (166)R\$ 10.000,00

.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

Valor Total.....R\$ 125.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 - por *“III- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei”*, para complementação do pagamento de folha de pessoal do mês de dezembro e décimo terceiro salário.

02 - Poder Executivo

09 - Secretaria Municipal de Assistência Social

09.01 - Gabinete Do Secretário

08 - Assistência Social

08.244 - Assistência Comunitária

08.244.0010 - Ações Sociais do Município de Cerejeiras

08.122.0010.2036.0000 - Apoio as Entidades Socioassistenciais

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais (585) R\$ 125.000,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

Claudio Júlio Casara de Melo
Secretário Municipal de Assistência Social
Protocolo 9523

DECRETO Nº 590/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.323/2022, de 29 de dezembro de 2022, no seu Art.11, inciso “III - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

Considerando as diárias dos servidores que deslocam para conduzir e acompanhar pacientes para tratamento fora do município.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo

10 - Secretaria Municipal de Saúde

10.01 - Gabinete Do Secretário

10 - Saúde

10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0016 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC

10.302.0016.2047.0000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.14.00 - Diárias Civil (311) R\$ 14.500,00

Fonte de Recursos:1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Detalhamento: 0000 - Sem Detalhamento da Fonte de Recursos.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 - “III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei”, conforme programação abaixo:

02 - Poder Executivo

10 - Secretaria Municipal de Saúde

10.01 - Gabinete Do Secretário

10 - Saúde

10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0016 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC

10.302.0016.2047.0000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção (313) R\$ 14.500,00

Fonte de Recursos:1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Detalhamento: 0000 - Sem Detalhamento da Fonte de Recursos.

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.323/2022, de 29 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 13 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista da Silva
Procuradora Geral do Município

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 9524

DECRETO Nº 601/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 609.407,00 (seiscentos e nove mil quatrocentos e sete reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.501/2023, de 14 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 609.407,00 (seiscentos e nove mil quatrocentos e sete reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo

10 - Secretaria Municipal de Saúde

10.01- Gabinete do Secretário

10 - Saúde

10.122 - Administração Geral

10.122.0022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0022.2096.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (288) R\$ 240.000,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: 1001 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (289) R\$ 192.000,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento: 1001 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Subtotal R\$ 432.000,00

10.301 - Atenção Básica

10.301.0018 - Apoio as Famílias e a Comunidade

10.301.0018.2051.0000 - Manutenção da Rede Básica de Saúde

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa - Civil (302) R\$ 177.407,00

Fonte de Recursos: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do

SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

Valor Total
..... R\$ 609.407,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 - por *"III- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei"*, para complementação do pagamento de folha do mês de dezembro e do décimo terceiro de 2023 dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de 2023.

02 - Poder Executivo

02 - Gabinete do Prefeito

02.01- Gabinete do Prefeito

04 - Administração

04.122 - Administração Geral

04.122.0002 - Apoio Administrativo

04.122.0005.205.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (024)
..... R\$ 28.000,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

02 - Poder Executivo

04 - Secretaria Municipal de Fazenda

04.01- Gabinete do Secretário

04.123 - Administração

04.123.0003 - Gestão da Política de Controle e Fazendária

04.1123.0003.2021.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda

3.3.90.14.00 - Diárias - Civil (035)
..... R\$ 10.375,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (036)
..... R\$ 380,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

3.3.90.33.00 - Passagens com Despesas e Locomoção (038)
..... R\$ 7.005,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (039)
..... R\$ 16.880,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (040)
..... R\$16.360,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas (041)
..... R\$ 160.000,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

Subtotal
..... R\$ 211.000,00

28 - Encargos Especiais

28.843 - Serviço da Dívida Interna

28.843.0003 - Gestão da Política de Controle e Fazendária

28.843.003.2022.0000 - Manutenção da Dívida Pública

3.2.90.21.00 - Juros Sobre a Dívida por Contrato (044)
..... R\$ 22.500,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

28 - Encargos Sociais

28.846 - Outros Encargos Especiais

28.846.0003 - Gestão da Política de Controle e Fazendária

28.846.000.2022.0000 - Manutenção da Dívida Pública.

4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado (046)
..... R\$ 19.500,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

Subtotal
..... R\$ 42.000,00

02.07 - Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo

07.01 - Gabinete do Secretário

18 - Gestão Ambiental

18.541 - Preservação e Conservação Ambiental

18.541.0007 - Apoio ao Meio Ambiente

18.541.0007.2030.0000 - Preservação e Conservação Ambiental

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita (087)
..... R\$ 72.000,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção (088).....
..... R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (089)
..... R\$ 12.000,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (090)
..... R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (091)
..... R\$ 49.000,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

Subtotal
..... R\$ 151.000,00

02 - Poder Executivo

10 - Secretaria Municipal de Saúde

10.01 - Gabinete do Secretário

10.301 - Atenção Básica

10.301.0018 - Apoio as Famílias e a Comunidade

10.301.0018.2051.0000 - Manutenção da Rede Básica de Saúde

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção (306)
..... R\$ 6.145,00

Fonte de Recursos: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (308)
..... R\$ 50.200,00

Fonte de Recursos: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

Subtotal
..... R\$ 56.345,00

10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0016 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC

10.302.0016.1107.0000 - Serviço de Atenção Especializada à Saúde - Emenda 39450003

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (565)
..... R\$ 121.062,00

Fonte de Recursos: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

Subtotal
..... R\$ 177.407,00

Tota Geral
..... R\$ 609.407,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista da Silva

Procuradora Geral do Município

Ederson Lopes

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 9526

DECRETO Nº 597/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 126.903,29 de (cento e vinte e seis mil novecentos e três e vinte e nove centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.497/2023, de 14 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 126.903,29 do (cento e vinte e seis mil novecentos e três e vinte e nove centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:
02 - Poder Executivo
08 - Secretaria Municipal de Educação
08.01 - Gabinete do Secretário
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem
12.361.0008.2104.0000 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar Ir e Vir
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (128)
..... R\$ 126.903,29
Fonte de Recursos:1.571 - Transferências do Estado
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 - “III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;”, considerando Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar Ir e Vir.
02 - Poder Executivo
08 - Secretaria Municipal de Educação
08.01 - Gabinete do Secretário
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem
12.361.0008.2104.0000 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar Ir e Vir
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (129)
..... R\$ 126.903,29
Fonte de Recursos:1.571 - Transferências do Estado
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora do Município

Zenilda Terezinha Mendes da Silva
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 9570

DECRETO Nº 600/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.500/2023, de 14 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por Anulação, no valor R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo
08 - Secretaria Municipal de Educação
08.01 - Gabinete do Secretário
12 - Educação
12.368 - Educação Básica
12.368.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem
12.368.0008.2088.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (113)
..... R\$ 730.000,00
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (114)
..... R\$ 120.000,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
Valor Total
..... R\$ 850.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 - “III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;”, para custear o pagamento da folha de pessoal e as obrigações patronais.
06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01- Gabinete do Secretário
15 - Urbanismo
15.451 - Infraestrutura Urbana
15.451.0005 - Melhoria da Infraestrutura
15.451.0005.1005.0000 - Pavimentação Asfáltica, Calçamento e Drenagem de Águas Pluviais
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações (061)
..... R\$ 422.010,00
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
15.452 - Serviços Urbanos
15.452.0005 - Melhoria da Infraestrutura
15.452.0005.2023.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil (68)
..... R\$ 10.975,00
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (69)
..... R\$ 213.015,00
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (71)
..... R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
3.3.90.41.00 - Contribuições (67)
..... R\$ 131.000,00
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
Subtotal
..... R\$ 364.990,00
26 - Transporte
26.782 - Transporte Rodoviário
26.782.0005 - Melhoria da Infraestrutura
26.782.0005.1006.0000 - Construções de Pontes e Galerias
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações (079)
.....R\$ 63.000,00
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
Total Geral
..... R\$ 850.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos

Procuradora do Município

Zenilda Terezinha Mendes da Silva

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 9574

DECRETO Nº 602/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.502/2023, de 14 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

- 02 - Poder Executivo
- 05 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- 05.01 - Gabinete Do Secretário
- 04 - Administração
- 04.122 - Administração Geral
- 04.122.0002 - Apoio Administrativo
- 04.122.0002.2020.0000 - Manutenção da Secretária Municipal de Administração e Planejamento.
- 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 5.000,00
- Fonte de Recursos: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 - por "III- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei", para complementação do pagamento de folha dos estagiários do mês de dezembro de 2023.

- 02 - Poder Executivo
- 12 - Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer
- 12.01 - Gabinete Do Secretário
- 13 - Cultura
- 13.392 - Difusão Cultural
- 13.392.0009 - Atividades Culturais e Desportivas
- 13.392.0009.2011.0000 - Manutenção das Atividades Culturais
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo (529) R\$ 5.000,00
- Fonte de Recursos: 2.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
- Detalhamento: 0000 - Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos

Procuradora Municipal

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo

Protocolo 9576

DECRETO Nº 595/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.491/2023, de 14 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

- 02 - Poder Executivo
- 08 - Secretaria Municipal de Educação
- 08.01 - Gabinete do Secretário
- 12 - Educação
- 12.361 - Ensino Fundamental
- 12.361.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem
- 12.361.0008.2057.0000 - Manutenção da Rede Básica do Ensino Fundamental - FUNDEB 70
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo (561) R\$ 57.500,00
- Fonte de Recursos: 1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
- Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
- 12.365 - Ensino Infantil
- 12.365.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem
- 12.365.0008.2087 - Manutenção da Rede Básica do Ensino Infantil
- 12.365.0008.2087.0002 - Manutenção da Rede Básica de Ensino Infantil - Pré-Escola
- 3.3.90.30.00 - Material de consumo (563) R\$ 12.500,00
- 1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
- Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
- Valor Total R\$ 70.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 - "III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;" , considerando aquisição de livros de literatura para desenvolvimento de projeto de leitura.

- 02 - Poder Executivo
- 08 - Secretaria Municipal de Educação
- 08.01 - Gabinete do Secretário
- 12 - Educação
- 12.361 - Ensino Fundamental
- 12.361.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem
- 12.361.0008.2057.0000 - Manutenção da Rede Básica do Ensino Fundamental - FUNDEB 70
- 4.4.90.52.00 - Equipamento e material Permanente (562) R\$ 57.500,00
- 1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
- Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
- 12.365 - Ensino Infantil
- 12.365.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem
- 12.365.0008.2087 - Manutenção da Rede Básica do Ensino Infantil
- 12.365.0008.2087.0002 - Manutenção da Rede Básica de Ensino Infantil - Pré-Escola
- 4.4.90.52.00 - Equipamento e material Permanente (564) R\$ 12.500,00
- 1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
- Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
- Valor Total R\$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora do Município

Zenilda Terezinha Mendes da Silva
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 9578

DECRETO Nº 598/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 15.315,67 (quinze mil trezentos e quinze reais e sessenta e sete centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.498/2023, de 04 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.315,67 (quinze mil trezentos e quinze reais e sessenta e sete centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo
10 - Secretaria Municipal de Saúde
10.01 - Gabinete Do Secretário
10 - Saúde
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0016 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
10.302.0016.2047.0000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
.....R\$ 15.315,67

Fonte de Recursos: 2.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 - "I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;" para restituição de saldos de: economia de transferência recebida e rendimentos do Convênio Estadual 401/PGE/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista da Silva
Procuradora Geral do Município

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 9580

DECRETO Nº 596/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 23.465,22 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.492/2023, de 14 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 23.465,22 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo
08 - Secretaria Municipal de Educação
08.01 - Gabinete do Secretário
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem
12.361.0008.2007.0000 - Manutenção do PNATE - Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
..... R\$ 18.165,22

Fonte de Recursos: 2.553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

12.365 - Ensino Infantil
12.365.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem
12.365.0008.2106 - Manutenção do PNATE Ensino Infantil
12.365.0008.2106.00001 - Manutenção do PNATE Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA
3.3.90.30.00- Material de Consumo
..... R\$ 5.300,00

Fonte de Recursos: 2.553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 - "I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;" considerando o superávit da fonte de recursos 553 - Transferências do PNATE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora do Município

Zenilda Terezinha Mendes da Silva
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 9595

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 094/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 4.109/2023, na modalidade pregão eletrônico nº 088/2023, cujo objeto consiste no Empenho Estimativo no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para aquisição de Mangueiras Hidráulicas Prensável e Conexões para a manutenção de máquinas, caminhões e veículos em geral, sendo: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, com Recursos Próprios, tendo como vencedora a empresa:

L. M. PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 15.070.344/0001-44

Lote(s): 01

Valor: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Valor total da Licitação: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) para os empenhos estimativos nos valores mencionados acima.

Cerejeiras, 13 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 9560

TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E, DO OUTRO A EMPRESA AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.914.925/0001-07, com sede administrativa à Av. Das Nações, Nº 1919, Cerejeiras RO, representado neste ato pela sua Prefeita, Srª. LISETE MARTH, brasileira, divorciada, agente política, CPF/MF sob o nº ***.178.310-** e RG.: 3.198.75*** SSP/RO, residente e domiciliada neste município sede, Cerejeiras no uso de suas atribuições legais, reconhecer a necessidade de indenizar a empresa AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.489.977/0001-38, com sede na Av. Rio Negro nº 3946, sala B, Centro, Colorado do Oeste, CEP: 76.993-000, neste ato representado por seu proprietário, o Sr. JOSÉ APARECIDO AMORIM, RG nº 197.***, expedida pela SSP/MT, CPF nº ***.874.001-**.

Considerando o Processo Administrativo 2.164/2022, o qual trata-se da Revitalização do Ginásio de Esportes;
Considerando que os serviços foram efetivamente executados, conforme certidão de recebimento de serviços constante no ID 408277;
Considerando despacho do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, constante no ID 414662;
Considerando Parecer Jurídico constante no ID 418120, orientando a possibilidade de reconhecimento da dívida pela autoridade competente e posterior pagamento;
Considerando Despacho do Controle interno Despacho ID 421365 E 423095;
Considerando que não há indícios de má fé nos atos administrativos que instruem o Processo Administrativo 2.164/2022;
Considerando que esse ato é extremamente excepcional;
Considerando que se pode definir o reconhecimento de dívida como o procedimento administrativo instaurado com o fim de indenizar o contratante de boa fé, por serviços ou produtos entregues à Administração Pública;
Considerando que tal ato não configura dano ao erário visto que os serviços foram efetivamente prestados conforme Justificativa Técnica constante no ID 422016;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de ajustamento de indenização tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pelo MUNICÍPIO em benefício do INDENIZADO, uma vez que a prestação do serviço no período de 03/07/2023 a 26/10/2023 foi realizado sem previsão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA INDENIZAÇÃO

O valor total a ser indenizado é de R\$ 43.932,85 (quarenta e três mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos) referente ao o pagamento por meio de reconhecimento da obrigação de indenizar, nos termos do artigo 59 da lei N. 8.666/93, a fim de evitar o enriquecimento ilícito por parte da administração pública, haja vista que o serviço foi devidamente prestado pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Cerejeiras/RO, para submeter o presente acordo, obrigando ao seu integral cumprimento para ambas as partes.

Cerejeiras/RO, 15 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 9572

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 089/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6.037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 6.037/2023, na modalidade pregão eletrônico nº 086/2023, cujo objeto consiste na Aquisição de tachões de sinalização viária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para ser instalado nos estacionamentos que não possuem delimitador de estacionamento, na Av. Integração Nacional, por meio de Emenda Impositiva de Vereadores e Recursos Próprios, tendo como vencedora a empresa:

JAN CHARLES RUECKERT LTDA

CNPJ: 05.011.908/0001-14

Lote(s): 01

Valor: R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais)

Valor total da Licitação: R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais)

Cerejeiras, 12 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 9533

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 090/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6.028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 6.028/2023, na modalidade pregão eletrônico nº 085/2023, cujo objeto consiste na Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP de Cerejeiras - RO, com Recursos Próprios, tendo como vencedora a empresa:

MIRANDA COMERCIO DE GAS LTDA

CNPJ: 34.020.034/0001-60

Lote(s): 01

Valor: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Valor total da Licitação: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Cerejeiras, 12 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 9552

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 013/2023

"Dispõe sobre folgas dos servidores que trabalharam na campanha contra Influenza no dia 25 de novembro de 2023."

A Secretário Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais conforme lei municipal Nº 3.146/2022, de 19 de janeiro de 2022.

Resolve:

Art 1º Autoriza, os servidores abaixo citados, o direito a 2 dias de folgas, em datas previamente acordadas com os seus líderes imediatos, no decorrer de um ano contando a partir da data de publicação. Referente terem trabalhado através da Coordenação da Atenção Básica da Saúde de Cerejeiras no dia 25 de novembro de 2023 (sábado) na Campanha Contra Influenza, que aconteceu nas Unidades básicas de saúde Humberto Muniz Barbosa, Maria José Neiva de Carvalho e Anísia Borges do Valle, com parceria dos servidores municipais abaixo relacionados.

1. Simone Patrícia dos Santos Garcia

2. Rosivane Araújo Colombo
3. Tatiane Gonçalves dos Santos Martins
4. Neiva Sattler
5. Sabrina Mathias Pereira
6. Alessandra Patrícia Alvorado Silva
7. Leticia Carolina Vieira
8. Elisangela dos Santos Moreira Anjos
9. Luciane Monteiro Zocoli Teixeira
10. Rosangela Pereira Silva
11. Maíse Fernanda de Oliveira Machado
12. Edilson Lopes
13. Euflozina Fernandes de Oliveira Machado
14. Eluane Fiorentin
15. Luzia Francisca Almeida

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras - RO, 01 de dezembro de 2023.

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 307/2019

Protocolo 9562

PORTARIA Nº 015/2023

"Dispõe sobre folga da servidora Bruna Mota Bispo."

O Secretário Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais conforme lei municipal Nº 3.146/2022, de 19 de janeiro de 2022.

Resolve:

Art 1º Autoriza, a servidora abaixo citada, o direito a 1 dia de folga, em data previamente acordada com o seu líder imediato, no decorrer de um ano contando a partir da data de publicação. Referente ter trabalhado no dia 09/12/2023 (sábado), em uma ação promovida pelo CRAS para conscientizar "A importância da higiene bucal em bebês" tema de suma importância para o bom desenvolvimento da saúde bucal na primeira infância. A ação aconteceu na escola Jorge Teixeira, no período das 08h00min as 12h00min, em Cerejeiras-RO.

1. Bruna Mota Bispo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras - RO, 13 de dezembro de 2023.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N.º 307/2019

Protocolo 9563

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 013/2023

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO**, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2023, Processo Administrativo nº 6.809/2023, que tem por objeto a aquisição de material de construção para reparos do prédio para atender as necessidades da Escola Família Agrícola EFA Manoel Ribeiro, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da entidade abaixo:

Associação Escola Família Agrícola Cone Sul AEFACS

CNPJ: 18.794.865/0001-32

Valor: R\$ 14.999,59 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos)

Art. 2º Esta ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 9585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 063 de 14 de dezembro de 2023

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Claudio Júlio Casara de Melo, Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 4896/2023

Objeto: Aquisição de pão filão para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Casa Acolhedora do município de Cerejeiras/RO.

Fiscal Titular: Irlei Kreusch - CPF: 408.***.*** - 53

Fiscal Suplente: Diandra Borges Brecher - CPF: 008.***.*** -50

Cerejeiras, 14 de dezembro de 2023.

Claudio Júlio Casara de Melo
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto 478/2023

Protocolo 9539

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 091/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.297/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 5.297/2023, na modalidade pregão eletrônico nº 083/2023, cujo objeto consiste na Aquisição de cestas básicas para atender a demanda das famílias em situação de vulnerabilidade alimentar em Cerejeiras que são atendidos pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), com Recursos Emendas Impositivas, tendo como vencedora a empresa:

OLIVIO MIRANDA LTDA

CNPJ: 84.609.049/0001-36

Lote(s): 01

Valor: R\$ 24.217,20 (vinte e quatro mil duzentos e dezessete reais e vinte centavos)

Valor total da Licitação: R\$ 24.217,20 (vinte e quatro mil duzentos e dezessete reais e vinte centavos)

Cerejeiras, 12 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 9537

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A presidente do IPRAM do Município de Espigão do Oeste, RO, VALDINEIA VAZ LARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
- a) Processo nº 178/2023
 - b) Licitação nº 244/Proc. Licitatório 1503
 - c) Modalidade nº DISPENSA
 - d) Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário
 - e) Objeto Homologação: Manutenção em Condicionadores de Ar
 - f) Descrição do OBJETO : Trata-se de contratação de pessoa jurídica para realizar serviço continuado de manutenção nos ares
 - g) Fornecedor declarados Vencedores: WILLIAM FONSECA DE SOUZA 03956780213.

Item	5943 Código	WILLIAM FONSECA DE SOUZA 03956780213 CNPJ: 34.245.000/0001-73 10 R PIAUI, 2651 SALA A - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Telefone: (69) 9300-7797 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.003.004	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL AR CONDICIONADO SPLIT Marca: EOS	UND	4	50,00	200,00
2	500.005.181	LIMPEZA E MANUTENÇÃO COM TROCA DO CAPACITOR DO VENTILADOR, DO CONDENSADOR E DO COMPRESSOR EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	SVÇ	2	200,00	400,00
3	500.005.180	LIMPEZA E MANUTENÇÃO COM TROCA DO CAPACITOR DO VENTILADOR, DO CONDENSADOR E DO COMPRESSOR EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS	SVÇ	5	190,00	950,00
4	500.005.155	LIMPEZA EM AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 18.000 BTUS	SVÇ	4	160,00	640,00
5	500.005.179	LIMPEZA EM AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 9.000 BTUS	SVÇ	2	150,00	300,00
6	524.004.020	SERVIÇO DE DE-SINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	SVÇ	2	70,00	140,00
7	631.001.004	SERVIÇO DE DE-SINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT.	SERV	2	70,00	140,00

8	631.001.005	SERVIÇO DE DE-SINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS, TIPO SPLIT.	SERV	2	100,00	200,00
9	631.001.003	SERVIÇO DE DE-SINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS, TIPO SPLIT.	SERV	2	50,00	100,00
10	524.004.019	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	SVÇ	2	250,00	500,00
11	500.018.028	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS, TIPO SPLIT.	SERV	2	230,00	460,00
12	043.003.602	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS, TIPO SPLIT.	SERV	2	350,00	700,00
13	043.010.075	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	SVÇ	2	250,00	500,00
14	043.003.352	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'	SVÇ	5	250,00	1.250,00
15	043.003.353	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'	SVÇ	5	200,00	1.000,00
Total do Proponente						7.480,00

Espigão do Oeste-RO, 15 de Dezembro de 2023

(documento assinado eletronicamente)
Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Protocolo 9556

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio de sua Presidente, Valdineia Vaz Lara, torna pública a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações para cobrir despesas no valor total de **R\$ 7.480,00 (Sete mil, quatrocentos e oitenta reais)**, referente à contratação de serviços de limpeza, manutenção e instalação nos ares condicionados do IPRAM junto à empresa **WILLIAM FONSECA DE SOUZA, CNPJ nº. 34.245.000/0001-73**, para atender as necessidades desta autarquia municipal, tudo conforme as especificações inseridas no Processo Administrativo nº. 178/2023.

Espigão do Oeste, 15 de dezembro de 2023.

(Documento assinado eletronicamente)
Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Protocolo 9566

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 042/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 070/2023
PROCESSO: 2994/SEMADER/2023
VALIDADE: A VALIDADE DE 01 (UM) ANO CONTADO DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três, o Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 070/CCP/2023**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
- 2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- 3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

- 1. A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de madeira serrada em pranchas e blocos para construção e recuperação de pontes nas estradas vicinais deste município, justifica-se, tendo em vista a necessidade e a devida importância da recuperação das mesmas, para escoamento da malha viária deste município**, por um Período de 12 (doze) meses. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.

- 2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades do da Sec. Mun. De Agricultura E Desenvolvimento Rural - SEMADER, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

- 2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- 3. **A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

Item	MADEIREIRA GABRIELENSE LTDA CNPJ: 05.886.338/0001-06 RUA SÃO GABRIEL, 2674 - CAIXA D'AGUA, ESPIGAO DO OESTE - RO, CEP: 76974-000 Telefone: 69 3481 2212 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BLOCO DE MADEIRA, TAMANHO VARIAVEIS	M3	520	1.660,00	863.200,00
2	MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS COM 0,40X0,05 CM ESPESSURA E 4,5 M COMPRIMENTO	M3	100	1.660,00	166.000,00
Valor total R\$					1.029.200,00

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- 2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMOSP, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
- 2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
- 3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

- 1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- As madeiras decorrentes do Registro de Preços deverão ser entregues conforme solicitados e de acordo com a necessidade e conveniência, na garagem da SEMADER, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Espigão do Oeste RO, situado a Rua Rio Grande do Sul Nº2800, ficando sob responsabilidade da mesma todo o frete bem como gasto com pessoal por conta da contratada.
- Este instrumento não obriga à compra, podendo a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento será efetuado à empresa contratada, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agência Financeira, até 30 dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 2. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos próprios e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 070/CCP/2023**.
- 2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
- 4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de

manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do **Edital de Pregão Eletrônico 070/CCP/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) **Multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) **Suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO., por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste-RO.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste-RO.

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 070/CCP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 2393/SEMADER/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 070/CCP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

Weliton Pereira Campos

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

Elaine Batista Santos

Coordenador Geral de Compras Públicas

Daiane Ramos Borges

Pregoeira

Dionitto Kull

Secretário Mun. de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

MADEIREIRA GABRIELENSE LTDA

CNPJ: 05.886.338/0001-06

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Synara Braun Raizer

E-MAIL: gabrielense2@hotmail.com

FONE: (69) 3481-2373

<#E.G.B#9571#21#10732/>

Protocolo 9571

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão FORMA ELETRÔNICO Nº 125/CCP/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5746/SEMSAU/2023

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", **Aquisição de materiais laboratoriais (kits), necessários para atender a demanda do laboratório municipal, atender os usuários da rede SUS, inclusive os pacientes internados**

no HOSPITAL MUNICIPAL DESTES MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, valor estimado para pretensa contratação é de R\$ 286.924,00 (duzentos e oitenta e seis mil e novecentos e vinte e quatro reais), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. **Cadastro das Propostas a partir do dia 18/12/2023** das 08h00 às 08h31 do dia 29/12/2023. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia 29/12/2023 às 09h00, **horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 15 de dezembro de 2023.

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto 5.503/GP/2023

Protocolo 9553

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 134/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5701/SEM0D/2023

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará, com fundamento legal nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, lei complementar nº 123/06, e alterações, Licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço por ITEM", VISANDO A FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de Tendas para atender os eventos que serão realizados por esta Prefeitura Municipal, tudo conforme disposto no Edital. Valor estimado de **R\$ 130.846,50 (cento e trinta mil e oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).** **Cadastro das Propostas a partir do dia 27/12/2023** das 08h00 às 08h31 do dia 15/01/2024. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia 15/01/2024 às 09h00, **horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 15 de dezembro de 2023.

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto 5.503/GP/2023

Protocolo 9554

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

Nº 36/2023

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

O Município de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal n.º 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 15/12/2023, o valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), depositado no Banco do Brasil na Agência 1181-9, conta 56366-8, através do TERMO Nº CNV/266/SEOSP/PGE/2023 do Governo do Estado de Rondônia que contempla o Município de Pimenta Bueno-RO. O presente Repasse tem por objetivo a revitalização da iluminação pública do Bairro Alvorada no Município.

Pimenta Bueno, 15 de dezembro de 2023

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Tesoureiro

Protocolo 9531

PORTARIA MUNICIPAL Nº 722/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação ID: 966869
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 967398.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JÉSSICA LETÍCIA SILVA KAIBER, matrícula 104074, do cargo de Contadora-Geral do Município, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.
Art. 2º Nomear GILDEVAM SILVA DE JESUS, matrícula 104212, no cargo de Contador-Geral do Município, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15/12/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 9587

PORTARIA MUNICIPAL Nº 143/2023

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;
Considerando que as férias do servidor estavam agendadas para o dia 15 a 29/12/2023;
Considerando a demanda de trabalhos no setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação, devido ao encerramento do exercício, bem como fechamentos contábeis e várias outras situações em que o prazo expira-se no mês de dezembro/2023, conforme o Despacho 44 de 14/12/2023 (ID 965221).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 18/12/2023, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias do servidor David da Silva Neves, matrícula 704376, ocupante do cargo de Diretor da Central Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Os 12 (doze) dias de interrupção serão gozados no período de 22/04/2024 a 02/05/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 9603

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023 - P.G.M.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PIMENTA BUENO - AMECTPIB
CNPJ Nº 45.239.182/0001-96
Av. Gílio Alves da Costa, nº 1119, Pimenta Bueno-RO

CONCEDIDO: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PIMENTA BUENO - ACIPB
CNPJ Nº 06.161.492.0001-83
Rua Fagundes Varela nº 320, Pimenta Bueno-RO

DO OBJETO: A presente parceria tem por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, entre a Administração Pública e a Entidade/Organização da Sociedade Civil OSC para realização do Reveillon, no município de Pimenta Bueno-RO por meio de repasse financeiro do Orçamento da Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo AMECTIPB para a Associação Empresarial de Pimenta Bueno-RO, na forma do Projeto Reveillon dos Sonhos 2023/2024 (ID 934169) anexo a este Termo, conforme art. 42, da Lei 13.019/14, o qual é parte deste instrumento, independente de transcrição, constante no

Processo Administrativo nº 11818/2023.

DO VALOR: O repasse deste fomento será feito no valor total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), repassado conforme cronograma de desembolso especificado no Plano de Trabalho parte integrante deste Termo de Fomento, conforme Pedido de Empenho nº 5767/2023 no período de dezembro/2023.

DA VERBA: O repasse da Administração Pública à Entidade/Organização da Sociedade Civil seguirá a dotação orçamentária: Ficha: 1064-Unidade: 021700 - Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo-Funcional: 13.392.0006.2042.0000 - Eventos de Cunho Artístico, Folclórico, Histórico e Cultural-Classificação: 3.3.50.43.07 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL, conforme pedido de empenho nº 5767 de 13 de dezembro de 2023.

DO PRAZO: A vigência do presente termo terá início a partir da assinatura por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período para a prestação de contas.

DA DATA: 14 de Dezembro de 2023.

Thiago Roberto Graci
Procurador - Geral

Protocolo 9559

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 202/2023 - P.G.M.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco, nº 1046, Pimenta Bueno/RO

CONCESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DAS AUTOESCOLAS DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 12.547.275/0001-29
Av. Carlos Dorneje, nº 208, Bairro Apidia, em Pimenta Bueno/RO

Considerando o Parecer Jurídico 966061, o qual defere a alteração da cláusula quinta do Termo 893298 para prazo de 5 (cinco) anos, ante a solicitação 921440, visto que a alteração do prazo contratual é vantajosa para ambas as partes, pois permite ao concessionário um prazo maior para explorar o imóvel e permite ao concedente uma maior segurança jurídica em relação ao uso do imóvel;
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto retificar a cláusula quinta do Instrumento Jurídico de Concessão de Direito Real de Uso,

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA

A concessão, ora convencionada, terá a duração de 01 (um) ano a contar da assinatura deste instrumento

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA

A concessão, ora convencionada, terá a duração de 05 (cinco) anos a contar da assinatura deste instrumento

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Thiago Roberto Graci
Procurador-Geral

Protocolo 9602

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 088/2023 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 075/2021 -P.G.M., CELEBRADO EM 03.11.2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado Av. Castelo Branco, nº 1046, Pimenta Bueno/RO, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo

Senhor Prefeito, **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA** e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE**, inscrita no CNPJ sob nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, nº 445, Itaim bibi, no município de São Paulo/SP, neste ato denominada CONTRATADA e representada por **JULIO CESAR DA SILVA**, brasileiro, casado, Gerente Regional Norte, Centro-Oeste e DF do CIEE, portador da cédula de identidade RG nº 1493447-7 SSP/MT e do CPF/MF sob o nº 728.504.181-53, residente e domiciliado em Brasília/DF, resolvem celebrar o presente termo de apostilamento nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Instrumento tem como objeto a modificação unilateral do Contrato nº 075/2021 - P.G.M., visando a baixa do saldo contratual lançado na Entidade da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 181.673,21 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e um centavos), conforme pedido da Unidade interessada através do Ofício 471 (ID 957969).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Apostilamento na Procuradoria Geral do Município.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 9605

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 089/2023 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 031/2022 -P.G.M., CELEBRADO EM 05.04.2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado Av. Castelo Branco, nº 1046, Pimenta Bueno/RO, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito, **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA** e a empresa **S MONTEIRO SENA LTDA**, situada à Rua Antonio Deodato Durce, Nº 3570, bairro Floresta no município de Cacoal/RO, inscrita no CNPJ sob nº 20.864.406/0001-20 neste ato denominada CONTRATADA e representada por **SUELEN MONTEIRO SENA**, brasileira, casada, empresária, residente domiciliada na Av. Prefeito Chiquilito Erse nº 5064, bairro Nova Esperança, município de Porto Velho/RO, portadora Carteira de Identidade nº 956306 SSP/SP e CPF nº 927.039.682-72, resolvem celebrar o presente termo de apostilamento nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Instrumento tem como objeto a modificação unilateral do Contrato nº 031/2022 - P.G.M., visando a baixa do saldo contratual lançado no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.830,00 (dois mil oitocentos e trinta reais), conforme pedido da Unidade interessada através do Despacho 237 (ID 958659).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Apostilamento na Procuradoria Geral do Município.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 9606

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

Nos termos do Parágrafo Único do Art. 7º da Lei Municipal n. 1.555/2009, **HOMOLOGO** a o resultado parcial do Chamamento Público/ Credenciamento nº 02/2023, Processo Administrativo nº 11949/2023 - Programa Pró-Indústria, conforme constante no Resultado 02 de 15/12/2023 (ID 967121), que segue:

LOTE 02							
Seq.	Processo	CNPJ	Empresa	Lote	Item	Resultado	Observação
01	12263/2023	32.019.169/0001-80	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO POVO INDÍGENA - COOPERBRAVO - Cooperbravo	2	1	Habilitada	
02	12293/2023	50.234.700/0001-19	50.234.700 IRACI APARECIDA DE OLIVEIRA ARAUJO	2	1	Habilitada	
03	12302/2023	37.359.492/0001-16	S A GOMES INDUSTRIA - Dincox	2	1	Habilitada	
04	12335/2023	34.517.980/0001-16	34.517.980 MESSIAS BARBOSA SAMPAIO	2	1	Habilitada	
08	12344/2023	40.741.576/0001-24	JOAO PEREIRA DE FARIA 93193980200	2	1	Habilitada	
09	12334/2023	40.256.795/0001-18	M. P. M SERVICOS METALUGICOS LTDA (Norte Estruturas)	2	1	Habilitada	
12	12371/2023	42.963.429/0001-24	JORGE VICTOR OLIVEIRA MELO 00853454230	2	2	Habilitada	
15	12315/2023	52.718.118/0001-53	Blocos Ecoforte Ltda - Ecoforte	2	2	Habilitada	
16	12372/2023	30.916.942/0001-85	ODAIR JOSE PEREIRA 79938418287	2	2	Habilitada	
17	12375/2023	27.219.910/0001-16	FENIX METALURGICA LTDA	2	2	Habilitada	
11	12300/2023	48.999.988/0001-70	Isauro Ferreira da Silva Neto - HF Artefatos	2	1	Habilitada	Recurso provido
18	12408/2023	38.024.765/0001-34	Sigga	2	2	Habilitada	Recurso provido
INABILITADAS							
Seq.	Processo	CNPJ	Empresa	Lote	Item	Resultado	MOTIVO INABILITAÇÃO
21	12376/2023	49.416.214/0002-13	PREMOLDADOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	1	2	Inabilitada	4.2 Plano de Negócio incompleto; 10.1 Documentos para habilitação
05	12316/2023	14.901.648/0001-43	JESSICA SANTOS SARTOR - JW RECICLAGEM	2	1	Inabilitada	10.1 Exigências de Habilitação - Certidão Positiva de Débitos; Não entregou documentação pessoal completa do representante; não encaminhou Comprovante de integralização do capital social
06	12379/2023	31.025.409/0001-96	JULIO LED COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	2	1	Inabilitada	12.5 Impedido de contratar com a administração
07	12301/2023	50.830.167/0001-58	50.830.167 Luiz Paulo Teixeira - Paulão Móveis	2	1	Inabilitada	Atividade Incompatível - Comércio
10	12298/2023	32.505.274/0001-29	G. D. L. CALHAS E RUFOS LTDA	2	1	Inabilitada	Recurso não provido
13	12370/2023	52.714.836/0001-51	LEONARDO APARECIDO LOPES (CONSTRUTORA RL)	2	1	Inabilitada	4.1.1; 4.1.2; 9.2
14	12400/2023	51.160.494/0001-02	NUTRIAN FARINHA FUNCIONAL DE INHAME LTDA	2	1	Inabilitada	Recurso não provido
19	12329/2023	17.864.439/0001-65	R. R. Lira Crivelli Ltda - Crivelli Representações	2	2	Inabilitada	Atividade incompatível - Representação
20	12373/2023	48.820.884/0001-57	ILUMINE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP	2	2	Inabilitada	3.1 do Edital: Atividade incompatível

Pimenta Bueno, 15 de dezembro de 2023.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 9596

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CMICPS.

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços - CMICPS, realizada no dia treze (13) de dezembro (12) de dois mil e vinte e três (2.023), no auditório do SEBRAE, com início às nove horas (09:00 hs), reuniram-se os conselheiros do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços - CMICPS, sendo que a abertura dos trabalhos foi realizada por ordem da Presidente do Conselho da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, senhora Márcia de Figueiredo Soares; pelo senhor Alcimar Pereira dos Santos, suplente da SEMPLAN-Prefeitura, sendo que verificou-se o quórum exigido para análise, o qual foi atingido, estando presente seis (6) conselheiros aptos a votar, ressaltando que só o conselheiro titular pode votar ou seu suplente, na falta deste, estando os seguintes conselheiros presentes: Márcia de Figueiredo Soares, presidente do CMICPS, Titular SEMPLAN/Prefeitura; Rosângela Pereira Cotrim, suplente da SEMFAZ-Prefeitura, no exercício da titularidade; Evaldo Donizete Bruno, Titular ACIPB - Associação Empresarial de Pimenta Bueno; Cristian Rafael Notoario Cruz - Conselheiro Suplente - no exercício da Titularidade - Associação Rura; Levi da Silva, Titular Conselho Regional de Contabilidade; Elani Aparecida Dias Satellis, Titular SEBRAE e o Conselheiro suplente Alcimar Pereira dos Santos que Coordenou os trabalhos, que primeiramente agradeceu os Conselheiros presente falando da relevância da atuação do Conselho. Iniciando os trabalhos ressaltou que os processos da pauta já foram objeto de análise do conselho, sendo que os mesmos tiveram seus pleitos aprovados. Desta vez os Interessados, sendo o primeiro referente ao Processo nº 2-3.027/2023 - que tem como interessada a empresa LSA INDUSTRIA DE DERIVADOS DE MILHO LTDA, que requer a possibilidade do imóvel doado por meio da Lei Municipal nº 3.279, de 29 de novembro de 2023, ter a previsão de hipotecar e penhorabilidade, com base nos dispositivos do ART. 4º, §1º. Colocado em análise do Conselho, sendo que primeiro foi demonstrado o requerimento do interessado, o qual a presidente remeteu ao Prefeito Municipal, que por sua vez encaminhou para deliberação do conselho. Após algumas ponderações, considerou-se que o presente caso torna-se análogo aos do Programa Pró-Indústria. A empresa apresentou seu Plano de Negócio que já foi objeto de aprovação da doação do conselho. Diante dos fatos expostos os Conselheiros em deliberação, levando em conta que o pedido encontra respaldo no Art. 4º, §1º da Lei Municipal nº 1.555/2009, com votos unânimes dos presentes, qual seja, seis votos favoráveis, emitiram o seguinte PARECER: Aprovar que o imóvel doado pela Lei Municipal nº 3.279, de 29 de novembro de 2023, a empresa LSA INDUSTRIA DE DERIVADOS DE MILHO LTDA, que poderá hipotecar, dar em garantia e previsão de penhorabilidade do imóvel doado. Prosseguindo referente ao Processo nº 2-11.015/2023, que tem como interessada a empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS PB LTDA, que do mesmo modo requer a possibilidade do imóvel doado por meio da Lei Municipal nº 3.280, de 29 de novembro de 2023, com base nos dispositivos do ART. 4º, §1º possibilidade de hipotecar, dar em garantia e previsão de penhorabilidade do imóvel doado. Diante dos fatos, da mesma forma, que o processo anterior, os conselheiros em deliberação, com votos unânimes dos presentes, qual seja, seis votos favoráveis, emitiram o seguinte PARECER: Aprovar que o imóvel doado pela Lei Municipal nº 3.280, de 29 de novembro de 2023, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS PB LTDA, que poderá hipotecar, dar em garantia e previsão de penhorabilidade do imóvel doado. Nada mais havendo a tratar por determinação da Presidente às (10:25hs) as dez horas e vinte e cinco minutos eu Elaine Ferreira Alves Fernandes lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos conselheiros presentes. As assinaturas serão de forma eletrônica pelo Sistema de Processos Eletrônico da Prefeitura Municipal de Pimenta - E-PROC.

Elaine Ferreira Alves Fernandes - Secretária

Conselheiros:

Márcia de Figueiredo Soares, presidente, Titular SEMPLAN/Prefeitura;

Alcimar Pereira dos Santos, suplente SEMPLAN/prefeitura

Evaldo Donizete Bruno, Titular, ACIPB - Associação Empresarial de Pimenta Bueno;

Rosângela Pereira Cotrim, Suplente no exercício da Titularidade da SEMFAZ-Prefeitura;

Cristian Rafael Notário Cruz - Suplente no exercício da Titularidade - Associação Rural.

Levi da Silva, Titular, Conselho Regional de Contabilidade;

Elani Aparecida Dias Satellis, Titular, SEBRAE.

Protocolo 9568

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS - CMICPS

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços - CMICPS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 6.197/2021, CONVOCA a todos os Conselheiros e Suplentes nomeados pelo Decreto Municipal nº 6.197/2021, para reunião do Conselho da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços - CMICPS, que ocorrerá no Auditório da SEMBRAE, às 09:00 horas, do dia 18 e 19 de Dezembro de 2023, com as seguintes PAUTAS:

1. INFORMES GERAIS;
2. ANÁLISES E DELIBERAÇÕES DOS PROCESSOS DO PROGRAMA PRÓ-INDÚSTRIA, 2 ETAPA.
3. OUTRAS DEMANDAS DO CONSELHO.

Pimenta Bueno - Rondônia, 15 de Dezembro de 2023.

MARCIA SOARES DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE CMICPS
CMICPS

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação

Protocolo 9604

RESOLUÇÃO Nº 009/CMICPS/2023

Dispõe sobre as deliberações da reunião extraordinária do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços - CMICPS, realizada no dia 14 de Dezembro, às 15h00min - no Auditório do SEBRAE.

A Presidente do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços - CMICPS, no uso de suas atribuições prevista no Decreto Municipal nº 6.197/2021,

Considerando a lei nº 1.555/2009 - Dispõe sobre a Concessão de Incentivos Fiscais e de Estímulos Econômicos para Empreendimentos que venham a se estabelecer no Município de Pimenta Bueno, criação do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços, e dá outras providências;

Considerando os processos administrativos eletrônicos nº 2- 11.310/2023;

Considerando a sessão extraordinária do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços - CMICPS, realizada no dia 14 de Dezembro de 2023, às 15h00min - no Auditório do SEBRAE,

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme deliberação da Reuniões do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços - CMICPS, realizada no dia 14 de dezembro de 2023, às 15:00hs, no auditório da SEBRAE, sendo que foi DELIBERADO, por unanimidade do conselheiros presentes, a seguintes parecer:

I. Referente ao Processo nº 2-11.310/2023, no qual é pedido Incentivo Econômico que tem como Interessado a empresa JP Serviços Médicos LTDA, foi emitido o seguinte parecer:

Aberta a reunião do conselho, foi analisado a solicitação de doação de terreno destinado a instalação de empreendimento de serviços médicos hospitalares, conforme Plano de Negócio apresentado pela empresa JP Serviços Médicos LTDA através do Processo Administrativo nº. 2-11310/2023. Após apresentação do Plano de Negócio e algumas ponderações, os Conselheiros, em deliberação, levando em conta que o pedido preenche os requisitos estabelecidos no art. 10, bem como no art. 4º, inciso II, alínea "d", ambos da Lei Municipal nº 1.555/2009, com votos unânimes dos presentes, qual seja, sete votos favoráveis, emitiram o seguinte **PARECER: Aprovar a doação do imóvel descrito no memorial descritivo constante no ID 962313 do Processo Administrativo 2-11310/2023, com área de 6.032,00m² (seis mil e trinta e dois metros quadrados).**

Art. 2º. A presente Resolução seus efeito da data das deliberações contidas na ata da reunião do Conselho Municipal da Indústria, Comércio, e Prestação de Serviços - CMICPS.

Pimenta Bueno 15 de dezembro 2023.

Marcia de Figueiredo Soares
Presidente - CMICPS

Protocolo 9567

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 077/2023/SEMED EM, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12119/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder complementação de 02 (duas) diárias dentro do Estado no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo o total de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor abaixo, considerando que o servidor se deu em companhia de Auditor do Município de Pimenta Bueno, cuja diária é R\$ 500,00 (quinhentos reais), tendo o servidor recebido diária de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo que no deslocamento de funcionários públicos municipais, acompanhados de outros funcionários que ocupam cargos hierarquicamente superiores, tais servidores fazem jus ao recebimento de diárias no valor pago aos ocupantes de cargos hierarquicamente superiores.

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARAES - CONTADOR
CPF: ***.807.721.-*- complementação de 02 diárias dentro do Estado de Rondônia no valor total de R\$ 200,00.

Art. 2º O deslocamento de ida foi por meio do veículo público HB20, PLACA QTF6141, com saída no dia 06/12/2022 às 7:30 horas e o retorno se deu no dia 07/12/2022 após o encerramento do curso.

Art. 3º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 15 de dezembro de 2023.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 9598

RESOLUÇÃO Nº. 045/2023-CME/PIMENTA BUENO/RO.

Convalida de estudos dos alunos da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dominical Vitória do ano de 2020 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.467/2008, o Regimento Interno e a Resolução nº. 01/CME/Pimenta Bueno/2015, tendo em vista o Processo nº. 34/CME/2023, da referida instituição, com objeto a convalidação de estudo do ano 2020.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convalidados os estudos dos alunos da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dominical Vitória do ano de 2020, considerando o resultado final das Atas apresentadas.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação, bem como a instituição, devem fazer constar na expedição dos documentos de convalidação de estudos dos alunos, o número e o título da presente Resolução.

Art. 3º. Determina-se para os anos seguintes a padronização do formato das atas de resultados finais da rede municipal de ensino, com legendas devidamente especificadas, cabeçalho contendo informações da turma e os apargos legais.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 11 de dezembro de 2023.

Marcio Rodrigues Fagundes
Presidente do CME
Decreto nº 5. 971/2021

Anderson de Oliveira Conselheiro Decreto Nº 6.428/2022	Elizane Ferreira Silva Conselheira Decreto Nº 6.123/2021
Emanuelle de Oliveira Urizzi Bernardi Conselheira Decreto Nº 6.093 /2021	Rosimari Gomes de Souza Conselheira Decreto Nº 7.498/2023
Lucia Gonçalves Alencar Conselheira Decreto N.º 6.123/2021	Maria Helena dos Santos Conselheira Decreto Nº 6.428//2022
Nair Maira Vieira Conselheira Decreto Nº 6.129/2021	Joceli Mota Correa da Rocha Conselheira Decreto Nº 6.668

Protocolo 9581

RESOLUÇÃO Nº 44 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023/CME.

Altera a Resolução nº 43 de 20 de novembro de 2023

O Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.467/2008, e do Regimento Interno;

RESOLVE

Art. 1º. Altera o artigo 8º Resolução nº 43 de 20 de novembro de 2023, e incluir o art. 22, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º A Classificação ocorrerá mediante a observação dos seguintes critérios:

I - na hipótese prevista no inciso III do artigo 6º, o aluno ou seu responsável, quando menor de idade deverá indicar em requerimento, conforme modelo do Anexo I, o ano no qual pretende matricular-se;

II - na hipótese prevista no inciso III do artigo 6º, uma comissão docente deve aplicar uma avaliação que indique, conforme os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum, os conteúdos, habilidades e competências mínimas, exigidas ao ingresso de um aluno no ano e ou curso pleiteados;

III - será exigido para a promoção do aluno, a frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento), calculada sobre as horas e dias letivos do ano para o qual foi promovido.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, 11 de dezembro de 2023

Marcio Rodrigues Fagundes
Presidente do CME
Decreto nº 5. 971/2021

Anderson de Oliveira Conselheiro Decreto Nº 6.428/2022	Elizane Ferreira Silva Conselheira Decreto Nº 6.123/2021
Emanuelle de Oliveira Urizzi Bernardi Conselheira Decreto Nº 6.093 /2021	Rosimari Gomes de Souza Conselheira Decreto Nº 7.498/2023
Lucia Gonçalves Alencar Conselheira Decreto N.º 6.123/2021	Maria Helena dos Santos Conselheira Decreto Nº 6.428//2022
Nair Maira Vieira Conselheira Decreto Nº 6.129/2021	Joceli Mota Correa da Rocha Conselheira Decreto Nº 6.668

Protocolo 9584

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1468/2023

Reconheço a dívida no valor de **R\$905,13 (Novecentos e Cinco Reais e Treze centavos)** referente ao pagamento de Licenciamento Anual dos exercícios de 2021/2022/2023, visto que esse veículo estava parado no Cibrazem desde que foi doado pela AGEVISA (Agência Estadual de Vigilância Sanitária) para a vigilância sanitária em posse da SEMSAU (Secretaria Municipal de Saúde) desde junho de 2021, conforme consta no termo de doação (ID 968043) do referido veículo que ficou no presente órgão até janeiro de 2023, quando foi solicitado (ID 968062) pela SEMAGRI (Secretaria municipal de Agricultura) e cedida (ID 968071) pela SEMSAU para a mesma. Em maio, a SEMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) solicitou cedência do veículo para a SEMAGRI (ID 968111) que já detinha a posse da mesmo, e ao receber a autorização (ID 968130), solicitou junto ao Setor de Frotas o início do processo de regularização do veículo (ID 968150), começando pela junção dos documentos para regularização, sendo esses documentos todos citados no presente Termo. Portanto, através das informações acima, a SEMMA não tem qualquer responsabilidade sobre esses licenciamentos vencidos, mas efetuará através de seus recursos a regularização do veículo, junto à pessoa jurídica Departamento Estadual de Transito - Detran - RO, portadora do CNPJ nº. 15.883.796/0001-45, AUTORIZO o pagamento, observando o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno, 15 de Dezembro de 2023.

Thiago Antônio Mathias Fajardo
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Protocolo 9600

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Portaria Nº 71/2023/AUTARQUIA

Pimenta Bueno, 15 de dezembro de 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear ROSIEL ALVES DE SOUSA JUNIOR, ocupante do cargo de DIRETOR DE CULTURA, como Gestor do **TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023 - P.G.M.**, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno com intervenção da AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO a empresa **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PIMENTA BUENO - ACIPB**, situada a Rua Fagundes Varela nº 320, no Bairro Pioneiros no município de Pimenta Bueno- RO, no processo administrativo nº11818/2023.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, 15 de dezembro de 2023

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 9527

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA D'OESTE/RO, 05 de Dezembro de 2023.

Processo nº 707/2023

Objeto: Suprimento de fundos em regime de adiantamento.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação a Lei nº 490/2009, que estabelece normas para concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos, no âmbito do Poder Executivo, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 707/2023, que tem como objeto "suprimento de fundos em regime de adiantamento" a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), considerando a prestação de contas apresentada, acolhendo o parecer do setor contábil, e ainda o parecer da auditoria interna, decide por **HOMOLOGAR** o presente Processo.

Publique-se:

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito do Município.

Protocolo 9557

HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA D'OESTE/RO, 05 de Dezembro de 2023.

Processo nº 707/2023

Objeto: Suprimento de fundos em regime de adiantamento.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação a Lei nº 490/2009, que estabelece normas para concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos, no âmbito do Poder Executivo, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 707/2023, que tem como objeto "suprimento de fundos em regime de adiantamento" a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), considerando a prestação de contas apresentada, acolhendo o parecer do setor contábil, e ainda o parecer da auditoria interna, decide por **HOMOLOGAR** o presente Processo.

Publique-se:

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito do Município.

Protocolo 9558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port.: 384/GP/2023

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/2010- Estatuto dos Servidores Público Municipal do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR a partir de 11/12/2023 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, sendo regidas pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Município - Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
MAICON DOUGLAS GUDE	26º	1013979 SESDC/RO	11/12/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de Dezembro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 9588

Port.: 385/GP/2023

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimto efetivo que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/20210- Estatuto dos Servidores Público Municipal do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a partir de 11/12/2023 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, sendo regidas pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Município - Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	22º	1352943 SESDC/RO	11/12/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de Dezembro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 9589

Port.: 386/GP/2023

Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER ao Servidor NARCIZO ALVES DE SOUZA, portador do CPF 340.5XX.XX2-87, na função de Secretário Municipal de Obras e Serviços Público, suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.

Programações:

Elemento despesas 33.90.30, R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - MATERIAL DE CONSUMO.

Elemento despesas 33.90.39, R\$ 3.000,00 (três mil reais) - OUTROS, SERVIÇOS DE TERCEIRO.

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo precedente será de 90(noventa) dias, após a liberação dos recursos para prestação de contas.

Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.

Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de Dezembro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 9591

Port.: 387/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionado na função de Fiscal de Execução e Gestor de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ALFABETIZAÇÃO EM LINGUA ESTRANGEIRA INGLÊS, para atender as necessidade desta secretaria, Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao Gestor são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do Fiscal são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
 - II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
 - III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
 - IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
 - V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
 - VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razoes do incidente e as providencias adotadas;
 - VII - Certificar;
 - VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
 - IX - Orientar glosa em faturas;
 - X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
 - XI - Receber provisoriamente o objeto.
- Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:

LETICIA COUTO DE JESUS ILIDIO

GESTOR DE CONTRATO:

LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA FIAMETT

Processo nº 1109/2023

Contrato nº 100/2023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 12/12/2023.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de Novembro de 2023

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 9593

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 111/2023

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE - Pregão Eletrônico Nº 111/2023, Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico, incluindo o fornecimento de fogos de artifício, serviços de manejo, montagem e bláster devidamente habilitado, para o evento Réveillon 2023/2024, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO. Advindo do Processo N.º 959-1/2023. Em favor da Empresa: **EMERSON GONCALVES DA SILVA - 12.278.579/0001-38**, R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste - RO, 15 de dezembro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Protocolo 9597

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1º ADENDO AO CONTRATO Nº 100/2023 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ALFABETIZAÇÃO EM LINGUA ESTRANGEIRA INGLÊS.
Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede à Rua Sete de Setembro 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JURANDIR OLIVEIRA DE ARAUJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado Av. Novo Estado 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia d'Oeste/RO, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **INGLÊS FÁCIL EXPRESS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 04.710.655/0001-04, sediada Rua Lagoa Dourada, nº 433, Letra A, Bairro Prado - na cidade de Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu representante legal Sr. DÂNGELO ANTÔNIO JÚLIO CICCARIANI, inscrito no CPF nº 563.924.356-20, RG nº 3.999.031 SSP/MG ao final assinado, doravante denominado de contratada, autorizados pelo Processo nº 1109/2023, inexigibilidade de licitação nº 036/2023, que integram a presente, submetendo-se os mesmos aos termos da Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente adendo é acrescentar os seguintes itens à cláusula sexta do contrato nº 100/2023, com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
(...)

- 6.14. Fornecer 03 (três) horas de formação inicial para os profissionais de educação, conforme lista anexo ao processo;
- 6.15. Fornecer 04 (quatro) meses de formação virtual;
- 6.16. Acompanhar a aplicação do projeto por 03 (três) anos, ou enquanto for necessário;
- 6.17. Entregar kits contendo três livros: 1 - livro 00, 1 - livro 01 e 1 - livro 02 digital e plataforma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE

2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições

e obrigações do contrato inicial.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 14 de dezembro de 2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO- PREFEITO MUNICIPAL

Contratada: INGLÊS FÁCIL EXPRESS LTDA
Dângelo Antonio Julio Ciccarini - Representante Legal

Protocolo 9518

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023 - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA RÉVEILLON

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO ME, CNPJ nº 07.314.084/0001-87
PROCESSO: 1119/2023
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2023
OBJETO: Contratação de show artístico para réveillon.
VALOR: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de recebimento, e apresentação das documentações de regularidades fiscais, o qual será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda de acordo com a disponibilidade financeira do Município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias
ASSINATURA: Contrato assinado em 14/12/2023.

Protocolo 9519

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: VELHO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 21.316.985/0001-39
PROCESSO: 1204/2022
ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 61/2022
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e utensílios de cozinha.
VALOR: R\$ 6.110,00 (seis mil, cento e dez reais).
PAGAMENTO: O pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/ nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém- se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
O contratado deverá encaminhar junto a nota fiscal as certidões atualizadas quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiverem regulares. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução n. 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
ASSINATURA: Contrato assinado em 15/12/2023.

Protocolo 9551

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO****SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

PORTARIA Nº 091/2023/SADM/CMPB. Pimenta Bueno - RO, 15/12/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 046/SADM/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/11/2019, Edição 2589, que nomeou a Senhora **YARA QUADROS**, Servidora Efetiva, Matrícula 100018, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 05/DP/CMPB-RO/2019.

Art. 2º Nomear o Servidor **CLAUDECI DA SILVA TOMASZESKI**, Servidor Efetivo, Matrícula 100038, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 05/DP/CMPB-RO/2019, celebrado entre a Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO, e a empresa Centro De Integração Empresa Escola - CIEE, Processo Administrativo nº 015/2022.

Art. 2º - Para a consecução do objeto proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º - Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º - Esta portaria não gera efeitos financeiros e passa a vigorar a partir desta data.

Art. 5º Dê ciência aos interessados .

SÓSTENES DA SILVA MENDES
VEREADOR PRESIDENTE

Protocolo 9607

